



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 054, 11 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, até três Operários, pelo período de 6 meses, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até três Operários, pelo período de 6 meses.

Parágrafo Único – A contratação será para suprir demanda temporária principalmente na limpeza de ruas, roçadas e ajardinamento e de eventual afastamento de servidores titulares, considerando que foram realizados dois concursos públicos, neste ano de 2022, para o cargo de Operário e não houveram aprovados suficientes para atender as necessidades do Município.

Art. 2º A contratação será pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 44 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Quarto – O contratado também terá direito ao vale alimentação de acordo com os demais servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 054/2021

FORQUETINHA, 11 de outubro de 2022.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Neste ano já foram realizados dois concursos públicos para o cargo de operário, no primeiro concurso restaram aprovados 3 candidatos e no segundo apenas 2 inscritos, todos já nomeados, no entanto, ainda há necessidade de mais servidores para realização de serviços gerais, para tanto, pretendemos contratar de forma temporária pelo menos mais um ou dois servidores.

Com a chegada dos meses mais quentes aumenta a necessidade de roçadas, corte de grama, plantio de flores, além da limpeza das ruas, auxílio na manutenção da rede água, das construções, praças e parque e tantas outras atividades desenvolvidas por estes servidores, sendo necessário o aumento do efetivo.

Estes contratados também suprirão as ausências de servidores, já que estamos entrando num período de férias, ou ainda, no caso de afastamento por problemas de saúde e exoneração.

Neste sentido, encaminhamos à apreciação dessa Casa, o anexo projeto de lei, para solicitar a autorização na contratação de operários por tempo determinado, em caráter de urgência, sob forma de Contrato Administrativo, precedido por Processo Seletivo Simplificado.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis encaminhamos para a apreciação da matéria em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
CLARICE GRODERS
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS